

DESPACHO N.º 08/GAP/2024

Assunto: Eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, no âmbito do SIADAP – Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública

O sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho da administração pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e respetivas alterações, adaptado à administração autárquica através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, prevê a constituição de uma Comissão Paritária, a qual exerce uma competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes do ato de homologação.

A Comissão Paritária, para além dos representantes da administração, integra 2 vogais efetivos eleitos por escrutínio secreto pelos trabalhadores.

O processo de eleição, dos dois vogais efetivos e quatro suplentes, pelo período de quatro anos, deve ocorrer no mês de dezembro, e é definido por Despacho do Presidente da Câmara.

Nestes termos, considerando o previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, relativamente ao processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, no âmbito do SIADAP, determino o seguinte:

1. O ato eleitoral terá lugar no dia 11 de dezembro de 2024;
2. Os trabalhadores interessados deverão apresentar as listas de candidatos à eleição em causa, até às 17:00 horas do dia 4 de dezembro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos. As listas devem ser acompanhadas das respetivas declarações individuais de aceitação de candidaturas. Os modelos estarão disponíveis na Divisão de Recursos Humanos;
3. Serão criadas duas mesas de voto, as quais funcionarão nos seguintes locais e horários:
 - 3.1. Uma mesa de voto a funcionar no Edifício da Câmara Municipal, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas;
 - 3.2 – Uma mesa de voto a funcionar no Edifício Polivalente de Campo (oficinas), sito na Rua de São Domingos em Campo, entre as 9:00 e as 15:00 horas.
4. Os membros das mesas de voto, 3 efetivos e 2 suplentes para cada uma delas, deverão ser indicadas pelos trabalhadores e comunicado à Divisão de Recursos Humanos, até às 17:00 horas do dia 4 de dezembro.

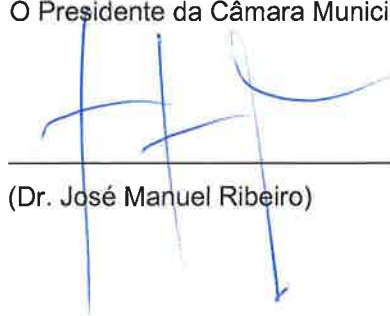
Na eventualidade de os trabalhadores não indicarem os membros das mesas de voto até à data referida no parágrafo anterior, serão estes designados por meu Despacho, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.

5. Caberá à mesa de voto, comunicar os resultados da eleição ao presidente da Câmara, no prazo máximo de 48 horas, a contar do encerramento do ato eleitoral. Os resultados eleitorais, depois de apurados, serão transpostos para uma ata elaborada pelos membros das mesas de voto, a qual será afixada no local de funcionamento da mesma;
6. Os membros das mesas de voto serão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição;
7. Serão concedidas facilidade a todos os trabalhadores, pelo tempo estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
8. A não participação dos trabalhadores, por via da não apresentação de listas, ou por ausência na votação implicará a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar o prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, tal como previsto no n.º 7 do artigo 22.º do Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume e nos locais de trabalho

Valongo, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. José Manuel Ribeiro)